cial do Estado do Paraná, da garanti desde que visualizado através do si

DESPACHO Nº: 287/2023 Protocolo nº: 19.647.300-9

Interessado: Wellington Otavio Dalmaz Assunto: Revogação da Disposição Funcional

Data: 03/02/2023

Trata-se o presente caderno administrativo de solicitação exarada pela Casa Civil de revogação, a partir de 31 de janeiro de 2023, do ato de prorrogação da disposição funcional, este publicado no Diário Oficial do Estado em Edição nº. 11.312, de 05 de dezembro de 2022, do servidor Wellington Otavio Dalmaz, RG n.º 6.036.639-0, lotado na Casa Civil à Agência de Fomento do Paraná, sem ônus para o órgão de origem, até a data de 31 de dezembro de 2023.

Considerando:

(i) o pedido do Titular do órgão de origem do servidor;

(ii) o disposto na Informação nº 59/2023 da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos - DSRH;

REVOGO a disposição funcional nos termos solicitados. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

10103/2023

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 14/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

NOMEAR

IVANCY IRÃ RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG 7.975.730-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 870.209.987-04, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sueco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sueco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/005284-3.

Publique-se. Curitiba, 3 de fevereiro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO Presidente

10156/2023

LOTEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PORTARIA 1/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LO-TEPAR, no uso de suas atribuições legais:

- (i) Considerando a Lei Estadual nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, a qual instituiu a Loteria do Estado do Paraná - LOTEPAR;
- (ii) Considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- (iii) Considerando o Decreto Estadual nº 4.345 de 14 de fevereiro de 2005;
- (iv) Considerando a Resolução SEAP nº 6.105, de 24 de junho de 2005;
- (v) Considerando a recomendação nº 001/2022 do Agente de Controle Interno da LOTEPAR.
- (vi) Considerando a Portaria 06/2022, de 10 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os servidores da Loteria do Estado do Paraná registrem seus horários de trabalho através do sistema de ponto eletrônico.

§1º O registro a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizado através do endereço eletrônico http://ponto.lotepar.parana/.

§2° O sistema permitirá o registro entre as 07:00h e 19:00h.

§3º As ausências, dispensas ou quaisquer outras razões que ensejem na impossibilidade de registro do horário trabalhado devem ser justificadas dentro do próprio sistema de ponto eletrônico, até o primeiro dia útil do mês.

§4º Serão consideradas falta com desconto em folha as ausências, dispensas ou quaisquer outras razões que ensejem na impossibilidade de registro do horário trabalhado que não forem justificadas em conformidade com o parágrafo anterior ou justificativas não aceitas pela chefia imediata.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 06, de 10 de outubro de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2.023.

Daniel Romanowski

Diretor Presidente da LOTEPAR

10305/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PORTARIA 3/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LO-TEPAR, no uso de suas atribuições legais

- (i) Considerando a Lei Estadual nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, a qual instituiu a Loteria do Estado do Paraná - LOTEPAR;
- (ii) Considerando o Decreto Estadual nº 10.843 de 26 de abril de 2.022;
- (iii) Considerando o Decreto Estadual 99, de 10 de janeiro de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1° CONSTITUIR o grupo de trabalho técnico para o desenvolvimento do edital objetivando modelo de exploração da atividade de Apostas Esportivas de Quota Fixa - AEQF no Estado do Paraná.

§1º São componentes do respectivo grupo os seguintes servidores: Jonathan Dieter, Fabio Veiga, Kauan Krystyan de Souza Ozar.

§2º Prazo de conclusão dos trabalhos de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação no Diário Oficial.

Art. 2º Fica designado como coordenador dos trabalhos Jonathan Dieter.

Art. 3º Revoga-se a resolução 001/2022.

Publique-se, Cumpra-se

Curitiba, 02 de fevereiro de 2.023.

Daniel Romanowski

Diretor Presidente da LOTEPAR

10308/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PORTARIA 4/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LO-TEPAR, no uso de suas atribuições legais:

- (i) Considerando a Lei Estadual nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, a qual instituiu a Loteria do Estado do Paraná - LOTEPAR;
- (ii) Considerando o Decreto Estadual nº 10.843 de 26 de abril de 2.022;
- (iii) Considerando o Decreto Estadual 99, de 10 de janeiro de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor RAPHAEL HERBERT KOCH, portador do RG: 6.231.394-3, nomeado pelo Decreto Estadual nº 208, de 18 de janeiro de 2.023, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Gerente Administrativo, por período indeterminado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 04/2022.

Publique-se, Cumpra-se.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2.023.

Daniel Romanowski

Diretor Presidente da LOTEPAR